



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº: 0095/2020 - PR,
Pregão Presencial nº: 0032/2020 - PR

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA CONFECÇÃO DE MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. Abertura da Sessão.

Às 09:30 do dia 1 de outubro de 2020, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta o Pregoeiro, Sr. **BRUNO BERTHA, CRISLAINE SCOPEL - APOIO**, designados pelo Decreto nº **2003**, para, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº **0032/2020 - PR**, do tipo Menor preço Por item. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Aberto o credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes das empresas que protocolaram seus envelopes até o horário limite para que entregassem os documentos previstos no edital, juntamente com a documentação relativa à comprovação de microempresa e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após a análise dos documentos, o Pregoeiro credenciou as empresas abaixo, com seus respectivos representantes, quais sejam:

Representante	Empresa
Thiarles Reginaldo De Souza	Tempero Propaganda Ltda

A seguir, os envelopes foram rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, e após pelos representantes dos licitantes presentes, concluindo-se que os mesmos se encontravam lacrados. A seguir, a Equipe de Apoio abriu o primeiro envelope contendo a proposta, sendo declarada encerrada a fase de credenciamento.

3. Da classificação das propostas e os lances verbais.

Aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s), o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da (s) mesma (s), solicitando que fossem rubricadas. Após, foi feita a análise da adequação da (s) proposta (s) aos requisitos do edital, sendo considerada (s) adequada (s). A seguir, o pregoeiro realizou a classificação/desclassificação das propostas, ordenando aos licitantes classificados para que ofertassem, querendo, os seus lances verbais. Após os lances verbais e da tentativa de negociação feita pelo pregoeiro, os fornecedores abaixo foram classificados provisoriamente em primeiro lugar:

Item: 1 - Criação de layout e arte final para mapa turístico do Município de Arroio Trinta.

Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 1
Valor estimado: R\$ 7.692,50 Valor máximo: R\$ 7.692,50

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	4071 - Tempero Propaganda Ltda	7.590,00	Menor preço	01/10/2020

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	4071 - Tempero Propaganda Ltda	7.500,00	Menor preço

Foi vencedor do item a empresa Tempero Propaganda Ltda, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4. Da habilitação.

Após a classificação provisória dos licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope nº 02 – habilitação, tendo o Pregoeiro facultado à todos os interessados a verificação da documentação. O instrumento convocatório exigia para a habilitação no presente processo licitatório os seguintes documentos:

- 8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- 8.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- 8.2.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- 8.2.7.1. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 8.2.8 - Declaração de idoneidade;
- 8.2.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

8.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

8.2.11 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo X)

8.2.12 – Qualificação Técnica:

8.2.12.1 – Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação.

8.2.12.2 – Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.2.12.3 - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.2.12.4 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: **Publicidade ou Designer**. Deverá ser feita comprovação do vínculo empregatício devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação de Cópia autenticada de Carteira de Trabalho ou Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado, ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado.

Após a análise da documentação solicitada no edital, o Pregoeiro considerou habilitadas as seguintes empresas:

- Tempero Propaganda Ltda (19.786.204/0001-28)

5. Da fase de apresentação de recursos

Após a habilitação, o Pregoeiro solicitou aos licitantes que se quisessem interpor recurso contra as decisões tomadas deveriam fazê-lo registrar imediatamente a sua intenção de recurso, explicando sua motivação em ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Da Adjudicação:

Como nenhum licitante manifestou intenção de recorrer, em cumprimento ao disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2.002, o Pregoeiro adjudicou os objetos aos respectivos vencedores, conforme descrito abaixo:

4071 - Tempero Propaganda Ltda (19.786.204/0001-28)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	35168 - Criação de layout e arte final para mapa turístico do Município de Arroio Trinta. Formato: 54,5 X 34,5 cm, 4(quatro) cores, 2(dois) vincos horizontais, 7(sete) vincos verticais, envolvendo 40(quarenta) desenhos/ilustrações detalhadas dos principais	Un	1	7.500,00	7.500,00

	pontos turísticos do Município. Vetorização fidedigna desenvolvida a partir de matriz fotográfica, mais desenho padrão de estrutura predial que ilustra alguns estabelecimentos do Município, podendo conter elementos, traços e cores que remetam à arquitetura do prédio/construção a que faz referência. A contratação refere-se somente a criação do layout, NÃO compreendendo a impressão.				
Total geral (R\$)					7.500,00

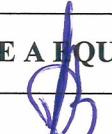
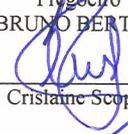
7. Das ocorrências dignas de nota:

Não houve ocorrências dignas de nota.

8. Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 _____ Thiarles Reginaldo De Souza Tempero Propaganda Ltda	 _____ Pregoeiro BRUNO BÉRTHA  _____ Cristiane Scopel